



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

EDITAL N.º 001/2016-CEAF-DOURADOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF** COMUNICA aos **ACADÊMICOS** do Curso de Nível Superior em **DIREITO**, a **abertura das inscrições** para o **I PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DAS PROMOTORIAS DE DOURADOS**, conforme disposições abaixo:

I – Das Informações Gerais:

1. O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, conforme previsto na Lei Complementar Estadual n. 72, de 18 de janeiro de 1994, modificado pela Lei Complementar Estadual n. 133, de 15 de abril de 2009; e é regido pelas disposições da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. Os direitos, deveres e obrigações do exercício transitório da função de estagiário no Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul estão regulamentados pela Resolução n. 015/2010-PGJ, publicada no Diário da Justiça n. 2247 (fls. 245-250), de 30.7.2010.
3. As normas citadas nos itens acima se encontram disponíveis no portal www.mpms.mp.br, link CEAF-Estagiários.
4. Poderá participar do processo seletivo classificatório o acadêmico regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação, de acordo com as vagas ofertadas, em instituição de ensino superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; devidamente credenciada, autorizada e/ou reconhecida nos órgão competentes; ambas listadas no Anexo IV deste edital.

5. Em nenhuma hipótese será contratado o candidato aprovado que esteja cumprindo somente dependência ou adaptação.
6. Será admitido no estágio o candidato aprovado que, comprovadamente, até a data da posse, não possua mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina, salvo se não tiver candidato que cumpra este requisito.
7. Não será admitido ao estágio o estudante que estiver matriculado no último semestre do curso no momento da posse, tendo em vista a necessidade de cumprimento de pelo menos 6 (seis) meses letivos de estágio, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010.
8. As vagas serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação e por turno escolhido para estagiar no momento da inscrição (matutino ou vespertino).
9. Após o prazo de inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Turno (matutino ou vespertino) e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
10. A carga horária do estágio e a bolsa mensal correspondente conforme estabelecido na Resolução nº 001/2016-PGJ, de 17 de março de 2016, serão:
 - a) Para os estagiários de cursos de graduação em Direito, especificamente, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, divididas em 4 (quatro) horas diárias, e bolsa-auxílio no valor de R\$ 743,91(setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).
11. O estagiário terá direito ao auxílio-transporte, cujo valor corresponderá a 2 (duas) tarifas de transporte coletivo urbano por dia efetivamente estagiado, considerando a tarifa fixada na Capital como valor de referência, conforme Resolução nº 003/2012-PGJ, de 15 de fevereiro de 2012.

12. O período de estágio é de, no máximo, 2 (dois) anos e, no mínimo, 6 (seis) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência que poderá atuar até a conclusão do curso, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010.
13. Este Edital não afetará o cadastro de reserva eventualmente existente na Comarca, em razão de processo seletivo próprio, o qual terá primazia na ordem de convocação.

II – Das Vagas

O presente processo seletivo visa ao preenchimento das vagas de estágio existentes, bem como à formação de Cadastros de Reserva para o fim de suprir as vagas que vierem a ocorrer durante o seu prazo de validade na Comarca indicada no Anexo I deste Edital.

III – Da Seleção

- a. A seleção se dará por meio de prova escrita, em que será avaliado, além do conhecimento específico, os conhecimentos gerais, conforme relação de matérias descritas no Anexo II.
- b. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.

IV – Das Inscrições

As inscrições estarão abertas no período de **27 de junho de 2016 a 04 de agosto de 2016**.

1. As inscrições serão realizadas via INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.mpms.mp.br, no intervalo compreendido entre 9 horas do dia **27 de junho de 2016** e 23h59min do **dia 04 de agosto de 2016**.
2. Para realizar a inscrição, no site do MP/MS, o interessado pode realizar os seguintes passos:
 - a) acessar diretamente o site <http://www.mpms.mp.br/concursos> **OU** selecionar a opção “MAIS” e posteriormente “Concursos”, apresentados no menu horizontal ou no Guia, situado no site: <http://www.mpms.mp.br>;

- b) clicar no “I Processo de Seleção de Estagiário – Dourados”, exibido na coluna de CONCURSOS ATIVOS;
- c) selecionar a opção “Inscrições aqui”
- d) preencher com atenção e corretamente a ficha de inscrição;
- e) concordar com as normas do concurso;
- f) confirmar dados.

Importante consignar que os dados devem ser preenchidos, corretamente, sob pena de eliminação do Processo de Seleção. Ademais, por meio do número de Protocolo o candidato poderá consultar a situação da inscrição.

3. Após o preenchimento e confirmação da Ficha de Inscrição, **o candidato deverá** imprimir o boleto e **recolher a taxa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 05 de agosto de 2016**, cujo valor é destinado ao FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Em seguida o candidato deverá enviar, impreterivelmente, até o dia 05 de agosto de 2016 o **comprovante de pagamento** para o correio eletrônico (e-mail): concursoestagiario@mpms.mp.br **OU** apresentar pessoalmente o comprovante de pagamento na sede das Promotorias de Justiça de Dourados, situada na Rua João Corrêa Neto, nº 400 – Santo Antônio, CEP: 79810-080, Dourados/MS, Brasil, para que seja providenciado o necessário encaminhamento.

4. Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (com as alterações advindas da Lei nº 3.201/2006) que trata de **isenção da taxa de inscrição dos** concursos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul para desempregados, deverão proceder conforme estabelecido nos Decretos Estaduais nº 11.232, de 27 de maio de 2003 e nº 11.238, de 29 de maio de 2003, que regulamentam a referida Lei e demais alterações; os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, que trata de isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos por quaisquer dos poderes da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul aos doadores voluntários de sangue, deverão proceder conforme disposto nessa Lei.

5. Os **candidatos de que trata o item acima (n. 4)** deverão entregar pessoalmente na sede das Promotorias de Justiça de Dourados, situada na Rua João Corrêa Neto, nº 400 – Santo Antônio, CEP: 79810-080, Dourados/MS, impreterivelmente, **até o dia 06 de julho de 2016**, o comprovante de inscrição assinado, o requerimento (**Anexo VI**) e os documentos estabelecidos, para análise e parecer da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – DOMP, e não apresentar recurso, terá **até o dia 05 de agosto de 2016** para recolher o valor da taxa e efetivar sua inscrição, que deverá ser feita **em conformidade com o disposto no item 3 deste Capítulo**.
7. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição responderá na forma do artigo 299 do Código Penal.
8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Edital e na Resolução n. 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
9. O estudante que preencher o Formulário de Inscrição e **não recolher o valor descrito no prazo do item 3 terá sua inscrição automaticamente cancelada.**

V – Das Vagas Destinadas ao Candidato com Deficiência, ao Negro e ao Índio

1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, observadas as seguintes condições:
 - I – Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009; Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU n. 45, de 14 de setembro de 2009.

II – Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

III – Os candidatos com deficiência que forem aprovados no presente Processo Seletivo constarão de listagem geral (período matutino ou vespertino) com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando, também, em listagem distinta, dentre os candidatos inscritos nessa condição.

- a. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas, para os estudantes que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade que possuem.
- b. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá declarar no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência.
- c. O candidato com deficiência, após declarar no formulário de Inscrição via internet sua condição de portador de deficiência, para que esta condição de participação seja avaliada pela Comissão, deverá entregar pessoalmente na sede das Promotorias de Justiça de Dourados, situada na Rua João Corrêa Neto, nº 400 – Santo Antônio, CEP: 79810-080, Dourados/MS, impreterivelmente, **até o dia 05 de agosto de 2016**, os seguintes documentos:

I - Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório e, expedido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição no concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

II - Cópia da Carteira de Identidade (ou documento de identificação), cópia do CPF, com informação de endereço e telefone;

III - A solicitação (Anexo V), se necessária, por escrito, de realização de prova especial, especificando o tipo de deficiência, os recursos e o tempo de realização da prova. Para prova ampliada será utilizada fonte 24 (vinte e quatro) e o acréscimo de tempo para realização da prova será de até 1h30min.

IV – O envio da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato. O não atendimento aos itens acima sujeitarão o candidato à realização da prova nas mesmas condições que o não portador de deficiência

2. Os estudantes poderão concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, ficando reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, se declararem negro ou índio, a cota de 10% (dez por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas a serem preenchidas, em observância à Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 3.939, de 21 de julho de 2010 e Decreto Estadual nº 11.141, de 31 de março de 2011.

2.1. Serão considerados como Minorias Étnico-Raciais, para fins do disposto no item 2, os seguintes grupos:

2.1.1. Negros, definidos como aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;

2.1.2. Indígenas, definidos como aqueles portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

2.1.3. O candidato que, no momento da inscrição, declarou-se negro ou indígena deverá preencher o formulário disponível no **Anexo VII** e deverá entregar pessoalmente na sede das Promotorias de Justiça de Dourados, situada na Rua João Corrêa Neto, nº 400 – Santo Antônio, CEP: 79810-080, Dourados/MS, impreterivelmente, **até o dia 05 de agosto de 2016**, para que esta condição de participação seja avaliada pela Comissão.

2.1.4. O candidato aprovado que se declarou negro ou indígena, no momento da convocação, para exercer as funções de estagiário, será entrevistado por integrantes da comissão do concurso, a fim de ser verificada a veracidade da declaração firmada pelo candidato inscrito como cotista.

- 2.2. O não atendimento aos itens acima excluirá o candidato inscrito na condição de negro ou de índio da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.
3. Aos estudantes que concorrerem aos sistemas descritos no item 1 e 2 ficarão destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente. Havendo as duas situações, prioritariamente, será convocado o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11^o, 21^o, 31^o e assim sucessivamente, o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais;
 4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, negro ou índio participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação de provas, ressalvado aos candidatos que se declararem deficientes, a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração de provas, de acordo com o requerimento do candidato – com base em informação registrada no ato da inscrição – e mediante deliberação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
 5. As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, negros ou índios que não forem preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo.
 6. O candidato que firmar declaração falsa para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência ou às cotas para negros e índios responderá na forma do artigo 299 do Código Penal.

VI – Das Provas – Prova Objetiva e Prova Discursiva

1. A prova escrita, com duração de 3 (três) horas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **04 de setembro de 2016** na cidade de **Dourados**, em local e horário a serem divulgados no portal do Ministério Público Estadual – www.mpms.mp.br, Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – DOMP e na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Dourados.

1.1. Da Prova Objetiva

1.1.1. Será aplicada **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório. As questões serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital, conforme os quadros a seguir.

CURSOS SUPERIORES	PROVAS	N.º DE QUESTÕES	Pontos por Questão
Direito	Noções de Informática	05	2,00 (dois pontos)
	Conhecimentos Específicos	20	2,00 (dois pontos)
	Prova Discursiva	Redação	50,00 (cinquenta pontos)

1.2. Da Prova Discursiva

1.2.1. A prova discursiva valerá 50,00 (cinquenta) pontos e consistirá na elaboração de texto de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas. O candidato que redigir texto que não se enquadre na quantidade mínima e máxima estabelecida anteriormente não terá sua prova discursiva corrigida e será ELIMINADO do concurso.

1.2.2. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo e conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

1.2.3. Para efeito de correção da prova escrita discursiva, serão levados em consideração:

1.2.3.1. A exatidão da redação em relação ao solicitado no enunciado e a adequação e riqueza do conteúdo.

1.2.3.2. A estrutura textual – clareza, coesão, concisão e coerência – e a utilização adequada do vocabulário e das normas gramaticais e ortográficas vigentes. Sendo o ideal 1 (um) parágrafo de introdução; 2 (dois) ou 3 (três) de desenvolvimento; e 1 (um) de conclusão.

1.2.3.3. A prova discursiva que não atender ao solicitado no enunciado da questão será atribuída a nota zero.

- 1.2.3.4. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta azul** indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
2. A nota da prova corresponderá à soma dos pontos atribuídos às questões, observando-se a soma da nota da Prova Objetiva com a da Prova Discursiva. Será classificado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.
3. O candidato deverá apresentar-se no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do seu horário de início, portando documento oficial de identificação, original, com foto recente, bem como **caneta esferográfica de cor azul** fabricada em material transparente. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS OU CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA, DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO.**
4. Não terá acesso ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido em Edital de Convocação para Provas.
5. Não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, consultas ou mesmo utilização de qualquer meio ou aparelho que permita armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão, a exemplo de telefones celulares, *paggers*, agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e outros de mesma natureza, sob pena de eliminação do candidato, sem direito a recurso.
6. Quando da realização da prova, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 6.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7. Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término das provas em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea da folha de respostas e assinatura da Ata de Sala.

VII – Do Resultado e da Classificação

1. O resultado e a classificação, observado o disposto no item III, em ordem decrescente, por período de opção de estágio, serão publicados por meio de edital nos endereço eletrônico deste Ministério Público Estadual.
2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em favor do candidato:
 - a) De maior idade (igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
 - c) Que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - e) De maior idade dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - b) O mais adiantado no curso;
3. Conforme disposição do artigo 49, § 7º, da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, quando houver apenas 01 (uma) vaga a ser preenchida e houver candidato com deficiência classificado, este deverá ser chamado para ocupar a vaga.
4. O **acompanhamento das publicações e convocações** divulgadas nos endereços eletrônicos e Diário Oficial do Ministério Público - DOMP **é de inteira responsabilidade dos candidatos.**

VIII – Dos Recursos

1. No **prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação do indeferimento de sua solicitação de isenção do recolhimento da inscrição, omissão de seu nome ou retificação de dados ocorridos na publicação da relação dos candidatos inscritos, do gabarito preliminar e do resultado, será permitido ao candidato interessado apresentar recurso.
2. O requerimento de recurso deverá ser feito por escrito, assinado pelo candidato e dirigido ao Presidente da Comissão e Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, devendo ser entregue pessoalmente na sede das Promotorias de Justiça de Dourados, situada na Rua João Corrêa Neto, nº 400 – Santo Antônio, CEP: 79810-080, Dourados/MS, Brasil.
3. Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.
4. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, o carimbo de recebimento do servidor responsável na Comarca.
6. Não será conhecido o recurso interposto em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7. O candidato deverá entregar o recurso em duas vias (original e cópia), digitado ou datilografado. E no caso de recurso contra o gabarito, cada questão ou item deverá ser apresentado em folhas separadas, identificadas.

IX – Da Convocação e Admissão

1. Após concluídas todas as etapas, o concurso será homologado por meio de despacho do Procurador-Geral de Justiça.

2. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, com a devida comunicação ao candidato, por “e-mail”, e divulgação no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, obedecendo aos critérios de necessidade e conveniência da administração e às disposições da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010.
 - 2.1. A convocação dos candidatos obedecerá a rigorosa ordem de classificação.
 - 2.2. O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no “e-mail” e aviso de convocação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção.
 - 2.3. Formalizada a manifestação de interesse, o candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo III do presente edital **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**. Após a entrega da documentação será confeccionado o Termo de Compromisso de Estágio.
3. A hipótese de prorrogação do prazo estabelecido para entrega da documentação poderá ser apreciada pelo Coordenador(a) do CEAF, desde que a circunstância e a motivação alegada impeçam o comparecimento do candidato.
4. Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, **uma única vez**, para efeitos de futura convocação, no curso do prazo de validade do Processo Seletivo.
 - 4.1. No ato da **nova convocação**, o estudante deverá manifestar-se expressamente, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sobre o interesse no exercício do estágio ou desistência, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.
5. O candidato que não apresentar manifestação formal, ou não comparecer ao local indicado no “e-mail” e avisos de convocação, no curso dos prazos estabelecidos, acima, será automaticamente excluído da listagem de classificação e do Processo Seletivo.

6. Os candidatos que estejam cursando, na oportunidade da convocação, o último ano do curso, serão credenciados somente na hipótese de poder cumprir, pelo menos, 06 (seis) meses de estágio, até a conclusão regular do curso, observado o prazo-limite semestral de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.
7. A atualização dos endereços eletrônico, de telefones para contato, e o acompanhamento das convocações, divulgadas no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, são de inteira responsabilidade do candidato.
8. Não será confeccionado o Termo de Compromisso de Estágio de candidatos aprovados:
 - a) que estejam cumprindo somente dependência;
 - b) em regime de adaptação de grade curricular do Curso;
 - c) que já tenham exercido o estágio remunerado no Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo de 2 (dois) anos previsto na Lei n. 11.788, e 25 de setembro de 2008, no mesmo Curso que desejam concorrer neste Processo de Seleção.
9. Para admissão o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: **I** - fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF; **II** – declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso; **III** - atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico; **IV** - certidão de inexistência de antecedentes criminais; **V** - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP; **VI** - declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado; **VII** - declaração pessoal indicando a agência do Banco do Brasil e número de conta corrente, para o recebimento da bolsa e auxílio transporte; **VIII** - Atestado de exame ABO-RH; **IX** - 02 fotografias coloridas, 3x4 recentes e 01 fotografia 2x2; **X** - Ficha de Cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

X – Do Prazo de Validade

O presente processo de seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, prorrogável por mais um ano, a critério do Ministério Público Estadual.

XI - Das Disposições Finais

1. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterizem conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula e frequência no curso informado.
2. O candidato que consta de listagem de cadastro de reserva decorrente de aprovação em Processo Seletivo anterior fica ciente que o referido cadastro perderá sua validade a partir da data de vencimento do Processo Seletivo do qual tenha participado.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Campo Grande – MS, 21 de junho de 2016.

Edgar Roberto Lemos de Miranda
Procurador de Justiça e Coordenador do CEAF
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

ANEXO I
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DOURADOS

COMARCA	CURSO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO	TOTAL DE VAGAS
DOURADOS	DIREITO	11 + CR	11 + CR	22 + CR

*CR: Cadastro de Reserva

ANEXO II

Do Conteúdo da prova

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de comandos do sistema Operacional Windows; Gerenciamento de arquivos; impressão; Noções básicas de uso e operação dos aplicativos Microsoft Word, (formatação e configuração do texto, correção de documentos).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Constitucional: Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Das Funções Essenciais à Justiça; Administração Pública. Princípios informadores.

Legislação Institucional: Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – MS (Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994); Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010;

Direito Penal: Código Penal (Parte Geral); - Da aplicação da lei penal; - Do Crime; - Da imputabilidade penal; - Do concurso de pessoas; - Das espécies de pena.

Direito Processual Penal: Código de Processo Penal: Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Competência. Da Prova. Do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça. Da Prisão e Da Liberdade Provisória. Das Citações e Intimações. Denúncia. Dos processos em espécie: Procedimento Comum Ordinário. Procedimento Comum Sumário. Procedimento Sumaríssimo. Procedimento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Dos Recursos em Geral.

Direito Civil: Código Civil: Parte Geral do Código Civil: das pessoas; dos bens e dos fatos jurídicos; Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Processo Civil: Código de Processo Civil vigente: Teoria Geral do Processo; Do processo de conhecimento: da jurisdição e da ação; das partes e dos procuradores; do Ministério Público; dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça; dos atos processuais; da formação, da suspensão e da extinção do processo; do processo e do procedimento; do procedimento ordinário.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.	Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
2.	Declaração ou certidão de matrícula atualizada , emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações);
3.	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4.	Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
5.	Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
6.	Declaração pessoal de não exercício de advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7.	Atestado de exame ABO-RH;
8.	Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupança);
9.	02 fotografias coloridas, 3x4 recentes e 01 fotografia 2x2;
10.	Ficha de Cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

ANEXO IV

Entidades de Ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de MS.

Universidade/Faculdade/Instituto
1. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;
2. Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC - Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul;
3. Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande;
4. Universidade Anhanguera - UNIDERP;
5. Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande – UNAES;
6. Faculdades Integradas de Ponta Porã –FIP - MAGSUL;
7. Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD;
8. Faculdade de Educação de Costa Rica – FECRA;
9. Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul - AESMS;
10. Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
11. Sociedade de Ensino Superior Toledo LTDA – UNITOLEDO;
12. Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO; FACSUL
13. Faculdade de Ciências Contábeis de Nova Andradina - FINAN – FACINAN;
14. Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN;
15. Universidade Paranaense – UNIPAR;
16. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS;
17. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS;
18. Faculdade de Amambaí – FIAMA (ASSEAMA);
19. Faculdade Salesiana de Santa Teresa – FSST;
20. Faculdades Integradas de Três Lagoas - AEMS;
21. Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE;
22. Faculdades Integradas de Naviraí – FINAV
23. Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR;
24. Grupo Educacional Uniesp de Presidente Epitácio - FAPE
25. Faculdade de Educação, Tecnologia de Administração de Caarapó – FETAC;
26. Instituto de Ensino Superior da Funlec – IESF;
27. Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO;
28. Universidade Unic Rondonópolis – Floriano Peixoto;
29. Universidade Unic Rondonópolis – Arnaldo Estevão;
30. Faculdade de Ciências Contábeis de Naviraí – FACINAV
31. Faculdade de Tecnologia – FATEC SENAI CAMPO GRANDE

Observação: Os estudantes matriculados em Instituição de Ensino, que não consta deste anexo, deverão entrar em contato pelo e-mail ceaf@mpms.mp.br.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVA			
NOME DO CANDIDATO:			
Nº DA INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	CPF nº:	TELEFONE PARA CONTATO:
CANDIDATO AO CARGO: DIREITO		EDITAL Nº: EDITAL N.º 001/2016-CEAF-DOURADOS	
LOCAL ONDE FOI CONVOCADO PARA REALIZAR A PROVA: DOURADOS			
<p>Senhor Presidente da Comissão do Concurso:</p> <p>O candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga destinada aos acadêmicos do Curso de Nível Superior em Direito, vem requerer a V. Sª. que lhe seja concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:</p>			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
<input type="checkbox"/> Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);			
<input type="checkbox"/> Ledor de prova com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras, com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras.			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ /_____, emitido por _____.			
Observação: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar [] acidentado [] operado [] outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento.			
Dourados /MS, ____/ de _____ de _____.			
Assinatura do(a) candidato(o)			

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O I PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DAS PROMOTORIAS DE DOURADOS			
<p>O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.557, de 13/12/2002, alterada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, e Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003 e nº 11.238, de 29 de maio de 2003, bem como o amparado pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo de seleção, aberto pelo EDITAL N.º 001/2016-CEAF-DOURADOS para os acadêmicos do Curso de Nível Superior em Direito.</p>			
1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	
2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:			
NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL
<p>PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.</p>			
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:			
<p>_____ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS</p> <p>_____ Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público</p> <p>_____ Título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado,</p> <p>_____ Cópia autenticada de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone);</p> <p>_____ Comprovante de vínculo empregatício, que conte setecentos e trinta dias ou mais.</p>			
<p>O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.</p>			
<p>Em, ____ de _____ de 2016.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Candidato</p>			

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGRO OU INDÍGENA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ ,
(Nome Completo do Candidato)

candidato a uma das vagas destinadas aos acadêmicos do Curso em Nível Superior em Direito, documento de identidade nº: _____ ,

Órgão expedidor: _____, emitido em _____ ,

CPF n.: _____, Protocolo nº: _____.
(Número de Protocolo de inscrição)

DECLARO estar ciente que no ato da inscrição devo declarar ser negro ou indígena sob pena de não concorrer pela reserva de vagas.

DECLARO estar ciente que participarei do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

DECLARO ser negro ou indígena, para fim que me seja assegurado o direito à vaga prevista no item "2", Capítulo V do EDITAL N.º 001/2016-CEAF-DOURADOS, do I PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DAS PROMOTORIAS DE DOURADOS.

DECLARO, ainda, estar ciente que **declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal** e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Dourados, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato